Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 5 9 9

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Empresa Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento até o valor de C$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA,ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito com a Empresa Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento, até o valor de C$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros) amortizável em até 24 (vinte e quatro) meses, em prestações mensais e mediante pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Artigo 2º - A importância a que se refe o artigo anterior será aplicada na aquisição de um conjunto completo Auto Bomba Tanque, composto de um veículo marca chevrolet, modelo 1.980, ano 1.979, diesél, cor vermelha bombeiro, chassis nº: D60-D-C653.NPK-00382, e Auto Bomba, modelo ABTR/4000, marca CIMASA, em perfeito estado de conservação e funciomanento, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da Empresa Nacional de Crédito Financiamento de Investimento.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, com consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessáiros a aliquidação e resgate da operação de crédito mencionada a liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer, representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a Empresa Nacional de Crédito Financimanento e Investimento, para receber junto a entidade fi-

PMTB G4

financeira de direito as quaotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Artigo 5º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a efetuar o ajuste no orçamento vigente, utilizando como recursos parcial ou total da presente operação de crédito ora autorizada.

Artigo 6º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial até o limite de C$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas de amortização e acessórios das prestações vencíveis no ano de 1.983.

Parágrafo único: O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provinientes a redução parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
EM, 08 de MARÇO DE 1.983.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL